



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda
Departamento de Políticas de Trabalho para a Juventude

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 229/2023/MTP

Brasília, 28 de abril de 2023.

Às Entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica

Assunto: Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP - Cadastro dos aprendizes no portal de serviços do Governo Federal.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19968.100320/2022-82.

Senhores(as),

1. Em referência ao Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, destinado à realização do registro das entidades qualificadoras, dos programas, dos cursos de aprendizagem profissional e **dos aprendizes**, informe-se: o requerimento deste Ministério do Trabalho e Emprego para que as entidades qualificadoras habilitadas, que possuam cursos **aprovados pela Portaria 671/2021 com aprendizes ativos**, cadastrem, trimestralmente, informações sobre a movimentação desses aprendizes, decorre de previsão legal, consignada na Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, combinada com o § 4º, art. 430, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
2. A esse respeito, o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, no § 5º do art. 50, regulamentou o objeto, estabelecendo que os efeitos seriam produzidos somente a **partir de 1º de janeiro de 2023**.
3. Conforme dispõe o artigo 365, da Portaria MTP 671/2021, todas as entidades qualificadoras devem informar a este Ministério os dados dos aprendizes vinculados aos seus cursos de aprendizagem profissional.
4. Nesse sentido, informamos que, considerando a necessidade de ajustes no sistema utilizado para o encaminhamento dos dados referente aos meses de janeiro, fevereiro e março; o prazo para o envio dessas informações pelas entidades qualificadoras de aprendizagem profissional foi prorrogado em 20 (vinte) dias, não sendo possível nova prorrogação. O novo prazo para envio das informações é até o dia **20/05/2023**.
5. Ressaltamos que a prorrogação do prazo é uma medida excepcional e se faz necessária para garantir a efetivação do processo de aprendizagem profissional e o cumprimento das obrigações legais.
6. Em tempo, ressalte-se que o cadastro deverá ser realizado **exclusivamente** por meio do portal de serviços do Governo Federal, que poderá ser acessado pelo [link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-cadastro-dos-aprendizes](https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-cadastro-dos-aprendizes), não serão mais aceitos dados enviados por planilha excel.
7. Note-se, quando do cadastrado, as Entidades sempre deverão indicar se o aprendiz

informado está vinculado à matriz, a sua filial ou às unidades vinculadas às escolas técnicas de educação pública.

8. Reiteramos que os aprendizes contratados em cursos aprovados com base na **Portaria MTE nº 723, de de 23 de abril de 2012**, deverão ser declarados apenas pelo estabelecimento cumpridor da cota no *E-social*, não devendo ser realizado o cadastrado dos mesmos no sistema.

9. Por fim, no intuito de otimizar/facilitar os procedimentos, encaminhe-se passo a passo, contendo orientações para realização do cadastro de aprendizes no portal de serviços do Governo Federal.

Anexos:

I - Passo a passo para Cadastro dos Aprendizes (SEI nº 32531597).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOÃO VICTOR DA MOTTA BAPTISTA

Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho para a Juventude



Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Motta Batista, Gestor(a)**, em 28/04/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33606900** e o código CRC **024E6382**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 3º andar, Sala 345 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70056-900 - Brasília/DF

(61) 2031-6915 - e-mail aprendizagem.cgdp@economia.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19968.100320/2022-82. SEI nº 33606900